

quinhentos e vinte e oito) a parte variável.

Parágrafo único: O Presidente da Câmara Municipal fará jus à percepção de 2/3 (dois terços) da remuneração paga ao Vereador, a título de Verba de Representação.

Artigo 2º: Os descontos por falta em Reuniões, por parte dos Vereadores, serão feitos de acordo com a Resolução Nº 02/86 de 07 de fevereiro de 1986 desta Câmara Municipal.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1997.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
de Marhuacu, 03 de novembro de 1997.

Rogério Filgueiras Gomes  
Presidente

João Amâncio de Faria  
vice Presidente

Râmulo do Carmo Rodrigues  
1º Secretário

Resolução Nº 21/97

Dispõe sobre a concessão do Diploma de

# Honra ao Mérito à Loja Maçônica União de Manhaguá<sup>77</sup>

- Artigo 1º Fica concedido à Loja Maçônica União de Manhaguá<sup>77</sup>, o Diploma de Honra ao Mérito.
- Artigo 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a concessão de Diploma Especial, como também, tomar as providências necessárias ao cumprimento do Artigo 1º, desta Lei.
- Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhaguá, 03 de novembro de 1997.

Rogério Figueiras Gomes  
Presidente

João Amâncio de Faria  
Vice-Presidente

Râmulo do Carmo Rodrigues  
1º Secretário

Resolução Nº 22/97

O Presidente da Câmara Municipal de Ma: